

SELEÇÃO PÚBLICA 017/2016

PROCESSO Nº 017/2016

Tipo da Seleção Pública: MENOR PREÇO

DATA: 21/10/2016

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: licitacao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, tipo menor preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura de software corporativo e garantia de qualidade de produtos de software, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado, mediante depósito bancário, em até **10 (dez) dias úteis** após entrada da nota fiscal, com emissão correta, na FINATEC e autorização do Coordenador do Projeto conforme item 9 – **Anexo I - Termo de Referência**.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado,

que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a)** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** Tenha sido suspensa do direito de participar de cotações e contratações com a FINATEC;
- c)** Estiver inadimplente com a FINATEC;
- d)** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;
- e)** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Seleção Pública.

4 – REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 017/2016 Razão Social da empresa Envelope 1 – Habilitação
--

Seleção Pública nº 017/2016 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta

- 5.2. Empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

- 5.2.1. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da Finatec com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste;

- 5.2.2. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues.

- 5.2.3.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.3.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.4.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.5.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 5.6.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.7.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão, posteriormente, de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

- 6.1.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.
- 6.1.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as **16h00min** do dia anterior à abertura da sessão.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados dos documentos comprobatórios de poderes do representante legal com cópia do documento de identificação.

6.3. Regularidade Fiscal:

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora contratado;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

6.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Nacional;

6.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.8. Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a seguridade social;

6.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica, apresentando atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto licitado.

6.6.2. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo ainda comprovar experiência na prestação de serviço objeto pertinente e compatível com o **Anexo I - Termo de Referência**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

- 7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 7.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 7.3. A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às especificações da presente Seleção Pública.
- 7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

- 7.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.9. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- 7.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 8.2. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para o qual as empresas serão convocadas.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

9 – RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 9.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.
- 9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 9.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 10.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 10.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 10.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11 – CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Fica vedado à empresa vencedora subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Seleção Pública.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante da AF (Autorização de Fornecimento) ou Contrato, independente de transcrição.

12.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

12.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail licitacao@finatec.org.br, **até o dia útil** anterior da data de abertura da Sessão Pública.

11.4. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

11.5. Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

Brasília, 13 de outubro de 2016.

Marcos Rogério de O. Lopes
Presidente da Comissão de Seleção

SELEÇÃO PÚBLICA 017/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura de software corporativo e garantia de qualidade de produtos de software.

1.2. A contratação da empresa especializada objetiva:

- a) especificar a arquitetura de software de dois projetos corporativos do Exército Brasileiro;
- b) garantir que os artefatos de software produzidos pelas equipes de desenvolvimento estejam de acordo com as restrições arquiteturais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Exército Brasileiro possui atualmente dois sistemas legados (Sistema de Dotação - SISDOT e Sistema de Boletim – SISBOL) que passam por um cenário de modernização de software. Em linhas gerais, ambos os sistemas estão em funcionamento, mas foram construídos em tecnologias consideradas obsoletas pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) do Exército Brasileiro e não atendem, por completo, algumas necessidades negociais mais recentes.

2.2. A principal justificativa para a modernização é que, devido à evolução negocial, operacional e tecnológica, o Exército Brasileiro possui a constante necessidade para evolução dos sistemas. Todavia a evolução e manutenção desses sistemas, em particular, não tem sido algo trivial, pois suas tecnologias são ultrapassadas e possuem arquiteturas de software não condizente com as opções arquiteturais adotadas pelo CDS para os sistemas corporativos.

2.3. Mais particularmente, o Sistema de Dotação - SISDOT é responsável por gerenciar e controlar o processo de dotação de materiais do Exército Brasileiro. Atualmente esse sistema está em produção e utiliza a tecnologia Oracle forms, que exige uma constante evolução e manutenção e não podem ser realizadas devido às limitações de sua arquitetura e tecnologias. A exemplo, a funcionalidade “Chamador” deveria permitir o Exército Brasileiro realizar o trabalho de dotação de materiais de maneira simplificada e automática, mas devido seu funcionamento incorreto é necessário realizar parte do trabalho de forma manual. Já o Sistema de Boletins - SISBOL é responsável por gerenciar e emitir boletins do Exército Brasileiro. Ele já está em produção, mas devido à tecnologia ser em PHP e possuir um código de difícil evolução, manutenção e severos problemas em algumas funcionalidades, a exemplo a emissão de boletins no formato definido previamente, torna-se necessário sua modernização em tecnologia e arquitetura. Sem esse esforço de modernização, o CDS não se sente confortável em manter a evolução do SISBOL.

2.4. Diante desses fatos, o Exército Brasileiro busca a definição e desenvolvimento desses sistemas para uma nova versão mais robusta em quesito de manutenção, evolução, usabilidade e aderência ao estilo arquitetural proposto pelo CDS para o desenvolvimento dos sistemas corporativos. Aderência a essas restrições arquiteturais consiste em um requisito fundamental no processo de modernização, o que requer o envolvimento de uma equipe especializada na elaboração de propostas arquiteturais e na implementação de políticas de garantia de qualidade relacionadas à aderência arquitetural.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de modernização em tecnologia e arquitetura de software serão realizados no Sistema de Dotação - SISDOT e Sistema de Boletim – SISBOL, visando na melhor solução de arquitetura de software corporativos desses dois projetos do Exército Brasileiro.

3.2. Os serviços da empresa especializada serão realizados, conforme detalhamento

constante na tabela abaixo:

Tabela 1. Detalhamento dos serviços

Ordem	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
1°	Utilizar a linguagem de programação Java, considerando que os projetos devem utilizar tecnologias web, deve ser usada a especificação Java Enterprise Edition (JEE).
2°	Levar em consideração os padrões de projetos já disseminados para o desenvolvimento de sistemas corporativos na plataforma Java Enterprise Edition, durante as escolhas arquiteturais
3°	Implementar a camada de apresentação usando o framework Primefaces juntamente da API JavaServer Faces 2.0 (JSF), conforme definições do CDS
4°	Usar uma solução baseada no componente Picketlink para autenticação dos usuários nos sistemas
5°	Desenvolver o sistema SISBOL utilizando um banco de dados relacional de licença livre (open-source), possivelmente o MySQL ou PostgreSQL.
6°	Desenvolver o sistema SISDOT utilizando um banco de dados utilizando o banco de dados Oracle.
7°	Permitir soluções de integração dos softwares com outros sistemas, condição a ser definida durante definição da arquitetura de software.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório referente a conclusão de cada uma das etapas de execução dos serviços de arquitetura de software, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

4. ASPECTOS METODOLÓGICOS

4.1. Para definição da arquitetura de software do Sistema de Dotação - SISDOT e Sistema de Boletim - SISBOL é preferível que seja seguida primeira uma estratégia de modernização de software seguida em técnicas de engenharia reversa e reengenharia, com o intuito de obter uma melhor compreensão das necessidades de modernização e limitações das versões atuais de ambos os sistemas. Com base nessa compreensão inicial, os principais riscos arquiteturais devem ser mitigados por meio da implementação de prova de conceitos arquitetural, observando-se as restrições e tecnologias relacionadas a seguir. Observa-se, todavia, que é plausível que análises sejam feitas para buscar a melhor solução arquitetural para ambos os sistemas. Desse modo, os seguintes pontos devem ser observados no estabelecimento da arquitetura de referência usada no processo de modernização.

1. Utilizar a linguagem de programação Java. Mais especificamente, como os projetos devem utilizar tecnologias web, deve ser usada a especificação Java Enterprise Edition (JEE).
2. As escolhas arquiteturais devem levar em consideração os padrões de projetos já disseminados para o desenvolvimento de sistemas corporativos na plataforma Java Enterprise Edition.
3. Com base nas definições do CDS, a camada de apresentação deve ser implementada usando o framework Primefaces juntamente da API JavaServer Faces 2.0 (JSF).
4. Com base das definições do CDS, a camada de acesso a dados deve ser implementada usando a Java Persistence API (JPA).
5. Com base nas definições do CDS, os sistemas devem usar uma solução baseada no componente Picketlink para autenticação dos usuários.
6. O sistema SISBOL deve ser desenvolvido utilizando um banco de dados relacional de licença livre (open-source), possivelmente o MySQL ou PostgreSQL. Diferentemente, o sistema SISDOT será desenvolvido utilizando o banco de dados Oracle.

7. Soluções de integração com outros sistemas devem ser observadas na definição da arquitetura.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5.1 As Licitantes deverão comprovar qualificação técnica para a prestação do serviço mediante a apresentação de um ou mais atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.2 Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao presente Termo de Referência.
- 5.3 Os atestados ou certidões devem conter a identificação completa do signatário, tais como: Nome da pessoa jurídica, CNPJ, Endereço, telefone e responsáveis (nome, identidade e número de telefone). Devem também indicar as características e quantidades das atividades executadas pela licitante. Em se tratando de contrato firmado com organização privada, deverá ter registro em cartório.
- 5.4 Para atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles, pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

- 6.1 Para garantir a oportunidade, qualidade e confiabilidade do serviço, as tarefas ou atividades só poderão ser executadas por pessoal devidamente habilitado. A habilitação se dará mediante a verificação e aprovação pelo CONTRATANTE e da documentação dos profissionais entregue pela CONTRATADA. Para fins de comprovação dos perfis exigidos na Tabelas 2, a CONTRATADA deverá

apresentar certificados ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 6.2 A Licitante deverá apresentar, no momento da contratação do processo licitatório, os certificados e curriculum vitae, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços, respeitando sempre as qualificações mínimas prescritas na Tabela 2.
- 6.3 A empresa vencedora deverá fornecer a carta de apresentação, incluindo certificados, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, respeitando e mantendo sempre as qualificações mínimas prescritas na Tabela 1.
- 6.4 O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas.
- 6.5 Eventuais substituições de pessoal deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE.

Tabela 2 – Perfil e qualificações mínimas de profissionais a serem habilitados, para execução dos Serviços.

Item	Perfil	Perfil exigido
1	Arquiteto de Software	<p>Formação: Nível Superior completo em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação.</p> <p>Capacitação: Programação Java, Java EE, HTML, , JBOSS Seam, Struts, JavaScript. Carga-horária mínima de 80 horas para a capacitação requerida.</p> <p>Certificações: Sun Certified Enterprise Architect.</p> <p>Experiência: Experiência na área de Tecnologia da Informação como Programador em atividades de codificação de programas para sistemas com arquitetura em 3 camadas.</p> <p>Conhecimento: Sistemas Operacionais Windows e Linux; Desenvolvimento de Aplicações WEB; Banco de Dados ORACLE; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Linguagem de Programação JAVA e JAVA EE; Android SDK; PHP; IDE Java Jdeveloper, Netbeans e Eclipse; Ferramenta de BPM JBPM; Servidores de aplicação Java EE; XML, ; Linguagem SQL; ; Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas; Frameworks Java para desenvolvimento de aplicações n-tiers. Frameworks de desenvolvimento PHP e JavaScript.</p>

6.6 A indicação do Preposto é obrigação da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, este terá atuação presencial nas dependências da CONTRATANTE em horário comercial, deve possuir no mínimo as especificações contidas na Tabela acima.

6.6.1 São responsabilidades do preposto:

- 6.6.1.1 Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
 - 6.6.1.2 Executar a gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as demandas, objetivando garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos de qualidade.
 - 6.6.1.3 Participar periodicamente, a critério da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes das demandas em execução, em ambiente de interesse da CONTRATANTE, com representantes da CONTRATANTE;
 - 6.6.1.4 Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações não resolvidas em nível de gerência das demandas e registrar em ata de reunião.
- 6.7 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA suportar todos os ônus para a remuneração destes profissionais. Assim, o CONTRATANTE não remunerará em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa ou fundamento, a CONTRATADA pela atividade de Liderança Técnica.

7 PRAZOS

- 7.1 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) meses corridos, a contar da data de assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto definido neste Termo de Referência.
- 7.2 Durante o prazo especificado, a contratada deve realizar reuniões semanais e para apresentar o progresso do projeto arquitetural e realizar entregas dos produtos de acordo com o definido neste Termo de Referência.

8 PRODUTOS ESPERADOS E/OU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Durante a execução do projeto os produtos serão entregues pela contratada, conforme descrição e prazos de execução estabelecidos na tabela abaixo:

Tabela 3 – Produtos esperados

Nº DO PRODUTO	PRODUTOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Especificação inicial da arquitetura do sistema SISBOL. Documento de definição e padronização do ambiente de desenvolvimento.	25/10/2016
2	Especificação inicial da arquitetura do sistema SISDOT. Relatório com os treinamentos realizados com as equipes de desenvolvimento.	31/10/2016
3	Especificação das alternativas de integração do SISDOT com outros sistemas	30/12/2016
4	Relatório de análise de qualidade da primeira versão do SISBOL.	30/03/2017
5	Relatório de análise de qualidade da primeira versão do SISDOT.	28/06/2017

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, diretamente na conta indicada pela contratada na assinatura do contrato.

- 9.2. Os pagamentos serão realizados à contratada pelos produtos finalizados e homologados. Observa-se que a contratada deve realizar a apresentação do documento fiscal após a homologação do(s) produtos(s).
- 9.3. Os percentuais de pagamento do valor relativo a cada produto deverão ser distribuídos em 05 (cinco) parcelas atreladas a entrega de cada um produto, de acordo com o cronograma a seguir:

Prazo	Produto	Porcentagem
25/10/2016	Especificação inicial da arquitetura do sistema SISBOL. Documento de definição e padronização do ambiente de desenvolvimento.	25%
31/10/2016	Especificação inicial da arquitetura do sistema SISDOT. Relatório com os treinamentos realizados com as equipes de desenvolvimento.	20%
30/12/2016	Especificação das alternativas de integração do SISDOT com outros sistemas	10%
30/03/2017	Relatório de análise de qualidade da primeira versão do SISBOL.	25%
28/06/2017	Relatório de análise de qualidade da primeira versão do SISDOT.	20%

- 9.4. O pagamento será realizado, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal, com emissão correta, na FINATEC, condicionado à efetiva prestação dos serviços.
- 9.5. Nenhum pagamento será realizado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 10.1. Todos os produtos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente Edital serão de propriedade da FINATEC/FUB, para utilização nos projetos corporativos do Exército Brasileiro.
- 10.2. As informações advindas dos serviços de arquitetura de software corporativo serão de exclusiva propriedade da FINATEC/FUB, para utilização no Projeto, sendo expressamente proibido à empresa CONTRATADA repassar os produtos e informações a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Orientar seus trabalhos de definição dos serviços de arquitetura de acordo com as diretrizes determinadas pela Universidade de Brasília;
- 11.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, profissionais devidamente qualificados e com conhecimentos adequados para execução das atividades, com conhecimento e experiência na definição de arquitetura utilizando as melhores práticas de mercado e nas tecnologias relacionadas à arquitetura de software corporativo, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.3. Realizar transferência de conhecimento a equipe do FUB, sempre que solicitado pela Coordenação do Projeto, além de fornecer orientações arquiteturais assim como auxiliá-los durante o processo de desenvolvimento;
- 11.4. Realizar os trabalhos de arquitetura de software corporativo, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.5. Entregar os relatórios dos produtos esperados, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.6. São de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada todos os custos inerentes à execução dos serviços de arquitetura de software corporativo a serem executados;

- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 11.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;
- 11.9. Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- 11.10. Manter sigilo a todas as informações, documentos e artefatos disponibilizados pela Universidade de Brasília (UnB);
- 11.11. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto;
- 11.12. Disponibilizar ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento dos produtos e artefatos que serão entregues;
- 11.13. Disponibilizar equipamentos para a produção dos artefatos e repositórios para o armazenamento dos produtos;
- 11.14. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável após conclusão dos produtos de cada etapa.
- 11.15. A CONTRATADA deverá estar pronta para atender aos requisitos técnicos do serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará no cancelamento do contrato.
- 11.16. A CONTRATADA deverá hospedar, em suas instalações, o repositório e ambiente de hardware e software necessário para compilação e testes do sistema, de acordo com a infraestrutura da CONTRATANTE, implementando mecanismos de segurança que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema. Os testes de homologação deverão ser realizados em ambiente de homologação do CONTRATANTE.

- 11.17.A CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE deverá utilizar as ferramentas de suporte ao gerenciamento do ciclo de vida de aplicação disponibilizado pela CONTRATANTE, tais como repositório de código, ferramentas de registro de demandas, entre outras.
- 11.18.A CONTRATADA, procederá à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pelo CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente.
- 11.19.Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 11.20.Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto.
- 11.21.Configura-se obrigação da CONTRATADA, para cada demanda recebida executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da CONTRATANTE.
- 11.22.A critério da CONTRATANTE os padrões, processos de trabalho e artefatos poderão sofrer alterações. A CONTRATADA deverá se adaptar às mudanças no prazo máximo de 30 dias corridos contados da comunicação pela CONTRATANTE.
- 11.23.Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem,

independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

- 11.24. Comunicar-se com a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 11.25. Informar a CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências da Universidade de Brasília, assim como do Quartel General do Exército Brasileiro (QGEx), o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.
- 11.26. Manter os componentes da Equipe Técnica do Fornecedor de Serviço, quando nas dependências do QGEx, identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 11.27. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Determinar juntamente com a Universidade de Brasília (FUB) e o Exército Brasileiro as diretrizes para execução dos serviços de arquitetura de software corporativos;
13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.